



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI n.º 1455 de 17 de Maio de 2002

**“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **firmar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, para delegação de encargos de regulamentação, fiscalização de trânsito, aplicação de medidas administrativas e de penalidades, arrecadação e destinação de multas por infração de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas, nos limites terrestres do município, na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro-CTB, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

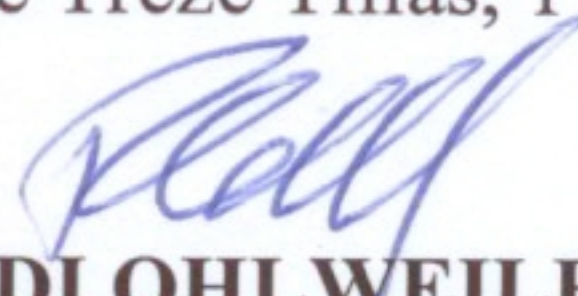
01 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Atividade: 15.7.451.2006 – Serviços de Utilidade Pública

Elementos: 3390.30.00 – Material de Consumo

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 17 de Maio de 2002

  
**RUDI OHLWEILER**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda, aos 17 de Maio de 2002

  
**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Secretaria de Administração e Fazenda

